

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTOS E HABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Este guia aborda a relação da pessoa com deficiência com o carro, que permite a ela deslocar-se com independência nas cidades e estradas – como motorista, ou facilitada pela condução de familiares no caso de estar impedida de dirigir por causa de sua condição.

A visibilidade social das pessoas com deficiência é um dos fatores essenciais para a sua inclusão. No trânsito dos grandes centros urbanos, ela pode ser também um fator de diminuição da agressividade na forma de dirigir e de humanização das relações entre motoristas.

Com este Guia, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência oferece a sua contribuição para desenhar um trânsito cidadão.

Produção



Realização



CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTOS E HABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Motorista cidadão

O exercício do direito de ir e vir, com responsabilidade na condução e conhecimento de todos os aspectos envolvendo o carro

Este guia aborda a relação da pessoa com deficiência com o carro, que permite a ela deslocar-se com independência nas cidades e estradas – como motorista, ou facilitada pela condução de familiares no caso de estar impedida de dirigir por sua condição. Trata-se de um trabalho pioneiro na abordagem de todos os aspectos envolvendo a relação desse público com o automóvel: habilitação, regras de direção defensiva, compra de veículos zero quilômetro utilizando os benefícios fiscais previstos na legislação, adaptações veiculares, manutenção, dirigibilidade nas cidades e rodovias, dicas de como agir em situações de emergência e sobre a importância de sinalizar aos demais motoristas, por meio da afixação do selo do símbolo internacional de acesso no parabrisas, a condição de quem está dirigindo ou sendo conduzido no veículo.

A visibilidade social das pessoas com deficiência é um dos fatores essenciais para a sua inclusão. No

trânsito dos grandes centros urbanos, pode ser também um fator de diminuição da agressividade na forma de dirigir e de humanização das relações entre motoristas.

No Brasil, os acidentes de trânsito são responsáveis por mais de 35 mil mortes por ano, e um número maior de feridos, constituindo a principal causa evitável de aquisição de deficiência. Boa parte apresenta sequelas temporárias ou permanentes. A violência urbana, segunda causa evitável de aquisição de deficiências, vitima outras 20 mil pessoas. Ocorrências envolvendo armas de fogo geram sequelas em muitos sobreviventes. No trânsito, tais fatores encontram o ambiente propício para potencializar um ao outro.

O exercício da cidadania pode representar uma resposta eficiente a esse estado de coisas, contribuindo para conscientizar a população sobre a necessidade de uma nova cultura no trânsito, ao lado, claro, da fiscalização pelas autoridades e de melhorias no fluxo do tráfego.

Com este Guia, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência oferece a sua contribuição para desenhar um trânsito cidadão.

Linamara Rizzo Batistella
Secretária dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTOS E HABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Governador Alberto Goldman

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência Linamara Rizzo Battistella

Conselho Editorial Linamara Rizzo Battistella
Marco Antonio Pellegrini
Cid Torquato - Coordenador
Flávio Scavasin - Coordenador

Assessoria Carlos Cruz
Maria Isabel da Silva



Projeto Editorial Áurea Editora
Coordenação Dirceu Pereira Jr.

Edição Milton Bellintani

Projeto Gráfico e Design Suzana Coroneos

Redação Milton Bellintani, Sílvia Marangoni

Revisão Sílvia Marangoni

Fotos Fábio Braga, Ed Viggiani,
Everton Ballardin,

Tratamento de Foto Dirceu Pereira Jr., Milton Bellintani
Fátima Moreira

São Paulo Incluir é uma série de publicações desenvolvidas pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de levar orientações e conhecimento para o fomento da inclusão social deste público no estado de São Paulo

Realização



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Sumário

- 6 > Quem pode comprar
- 8 > Quem pode dirigir
- 10 > Exames exigidos
- 12 > O carro que você precisa
- 14 > Sinalizar para estar visível
- 16 > O caminho até a compra
- 18 > Quando for hora de vender

MILTON BELLINTANI

Quem pode comprar

Adultos com deficiência ou familiar que conduzirá para menor, pessoa cega ou com deficiência intelectual têm direito a isenções

A compra de carro novo em condições especiais para pessoas com deficiência física vigora desde 1995, quando a Lei 8.989 incluiu esse público no benefício concedido a taxistas. Desde então, o debate travado no segmento motivou duas mudanças na legislação, ambas em 2003, resultando na Lei 10.754, sancionada em 31 de outubro daquele ano. Na primeira legislação, o benefício da isenção era restrito a motoristas com deficiência física. A atual inclui pessoas com cegueira, deficiência intelectual e autismo. Embora não possam dirigir, a Lei reconheceu o direito de elas terem a sua locomoção facilitada por meio da condução de terceiros, sendo que a compra com desconto de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) é feita em nome delas por um familiar. Outras isenções favorecem apenas condutores com deficiência física (leia quadro).

O princípio legal baseia-se na dificuldade de locomoção desses públicos para ter acesso a tratamento de saúde, à educação e ao convívio social, justificando a concessão do benefício com o objetivo de facilitar a compra de veículo próprio para ser usado com tais finalidades.

Sem isenção

O direito à isenção exclui pessoas com surdez e baixa audição, por considerar-se que elas não têm dificuldade de se locomover utilizando o transporte público.

As isenções, somadas, podem representar a diminuição de um terço do preço final do automóvel zero quilômetro sugerido pelo fabricante.

FABIO BRACCA



A isenção de ICMS é limitada a carros de até 70 mil reais

Regras da isenção

As isenções estão limitadas à compra de veículos fabricados no Brasil e países do Mercosul.

Beneficiados > As isenções fiscais beneficiam motoristas com deficiência física e pessoas não habilitadas a dirigir por terem cegueira, deficiência intelectual e autismo. A compra deve ser feita por um familiar em nome delas – cabendo a este conduzir o veículo.

Tributos > As isenções abrangem IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados),

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), somando 25% do valor do automóvel, e IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). **70 mil >** O direito ao desconto de ICMS é condicionado ao preço do bem não ultrapassar 70 mil reais e é limitado a condutores com deficiência, assim como o de IPVA e IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). Acima desse valor, os compradores têm direito somente à isenção de IPI – que

é extensivo a familiares que comprem em nome da pessoa com deficiência não habilitada a dirigir devido à sua limitação. **Intransferível >** A isenção de IPVA beneficia veículos comprados por pessoas com deficiência física e vale enquanto o carro estiver em nome do mesmo condutor (Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008). **Inédito >** O desconto de IOF é concedido exclusivamente a pessoas que apresentem deficiência física que ainda não tenham utilizado este benefício.

Quem pode dirigir

Carteira Nacional de Habilitação Especial é restrita a motoristas de veículos de passeio, sendo proibido o exercício de atividade remunerada

A Carteira Nacional de Habilitação Especial é uma categoria criada para permitir a pessoas com deficiência física, surdez e mobilidade reduzida dirigir veículos de passeio. Nela também se enquadram pessoas que necessitam de recursos adicionais no veículo para permitir que conduzam, como as que têm nanismo, artrite crônica, artroses, reumatoide, próteses internas e tipos de câncer que produzam sequelas que impeçam dirigir carros convencionais. A limitação funcional de braços, pernas ou partes de ambos determina a concessão desse tipo de habilitação. Pessoas com amputações são proibidas de conduzir utilizando-se das próteses, pois o recurso não permite a elas ter a sensibilidade necessária para dirigir com segurança. Nesse caso, as adaptações requeridas devem satisfazer as condições para isso (leia mais sobre isso na página 12).

Para obter a CNH Especial, primeiro o candidato realiza um pré-cadastro cujo objetivo é confirmar a veracidade dos dados fornecidos – especialmente se ele é alfabetizado e tem mais de 18 anos. O cumprimento dessa

exigência garante que será capaz de ler as placas de sinalização de trânsito, depois de habilitado, e, principalmente, absorver as informações escritas que constam do processo até a habilitação. Ele deve entregar, ainda, três cópias da carteira de identidade, do CPF e comprovante de endereço (conta de telefone ou luz), além de foto colorida 3x4 feita com fundo branco. Então é convocado ao Detran – Departamento Estadual de Trânsito, ou Ciretran – Circunscrição Regional de Trânsito de sua cidade, onde são registradas as suas digitais para cadastro no órgão e identificação na carteira. Só depois disso ele estará autorizado a fazer o exame médico – em clínica credenciada pelo órgão – e iniciar o processo de habilitação (leia mais sobre isso na página 10).

No exame médico, o tipo de deficiência do candidato será informado no processo e indicadas, pelo perito, as adaptações que o carro deve ter obrigatoriamente para que seja permitido a ele dirigir com segurança e autonomia. O candidato deve passar também por capacitação teórica, o Curso

Perfis autorizados

> Pessoas com deficiência física

Cadeirantes com paraplegia, hemiplegia e paralisia cerebral podem requerer a CNH Especial.

> Pessoas com amputações e malformações

Candidatos que sofreram amputações de braço, pernas ou parte deles também podem requerer a CNH Especial.

> Pessoas com nanismo

Não existe impedimento a pessoas de estatura abaixo do padrão considerado normal para dirigir, desde que conduzam veículo adaptado – portanto, enquadrado na CNH Especial.

> Pessoas com surdez

A CNH Especial deve fazer

referência a essa condição do motorista. Algumas autoescolas possuem instrutores habilitados em Libras, a Língua Brasileira de Sinais, usada por pessoas surdas.

> Pessoas com mobilidade reduzida

Idosos e pessoas com sequelas de tipos de câncer, além de próteses internas – não visíveis – podem solicitar a CNH Especial.

Perfis não autorizados

> Pessoas com deficiência intelectual, visual e com autismo

Não têm direito a habilitação pessoas com deficiência intelectual, como síndrome de Down, com autismo, cegueira e baixa visão. Elas têm isenção de IPI para compra de carro novo.

de Formação de Condutores (leia mais sobre isso na página 8), no qual aprenderá sobre a legislação de trânsito e receberá noções de direção defensiva.

Controle on-line de aulas

O Detran passou a acompanhar a evolução do candidato à habilitação passo a passo. A cada aula prática por que ele passa

devem-se colher as suas digitais, que serão transmitidas on-line ao órgão. Dessa forma, o candidato fica obrigado a cumprir as 20 aulas regulamentares, o que melhora suas chances de aprovação no exame prático e, no futuro, contribuirá para a sua segurança como condutor – e também a de passageiros que o acompanham e de terceiros, incluindo pedestres.

Exames exigidos

Avaliações médica e psicológica são requisitos para se fazer o Curso de Formação de Condutores e ter um mínimo de 20 aulas práticas antes de passar pelo exame final de direção

Para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Especial, o candidato deve realizar cinco exames e passar por duas etapas de formação. Tudo começa com uma avaliação médica em clínica credenciada, seguida de avaliação psicológica (exame psicotécnico), do exame de primeiros socorros e de duas provas: uma teórica e outra prática – a de direção. Antes dela, porém, o candidato deve ter passado pelo Curso de Formação de Condutores, que tem duração de 45 horas (nove módulos de cinco horas cada), e realizado aulas de direção em veículo com adaptações exigidas para o seu tipo de deficiência.

As aulas de direção, 20, são consideradas essenciais para preparar adequadamente o futuro motorista. Isso porque dirigir carros com adaptações exige familiarizar-se com esses recursos, bem como conhecer as respostas do veículo nas diferentes situações de dirigibilidade (condução, ultrapassagem e manobras de estacionamento, por exemplo).

A prova de conhecimentos de primeiros socorros deve ser feita antes do exame prático.

Exame médico especial

Clínicas médicas especializadas da capital e de 26 cidades do interior do Estado de São Paulo estão autorizadas a realizar o exame médico especial. Para tanto, elas foram credenciadas pelo Detran – Departamento Estadual de Trânsito ou Ciretran – Circunscrição Regional de Trânsito de cada um desses municípios. O quadro ao lado traz a relação de pelo menos uma clínica em cada uma dessas cidades, que cobrem todas as regiões do Estado. No caso de não haver clínica especializada na cidade do candidato à habilitação especial, ele deve dirigir-se à credenciada de um município vizinho levando documento de identidade e comprovante de residência.

O candidato à habilitação especial será avaliado por uma banca médica com o objetivo de atestar o seu tipo de deficiência e avaliar se o grau de comprometimento não o impedirá de dirigir.

Consulte a página do Detran na Internet para conhecer a lista atualizada de clínicas credenciadas, pois novas cidades podem passar a oferecer o serviço ou as listadas ampliarem a oferta atual.

Onde fazer

> Interior

ARARAQUARA

R. Gonçalves Dias, 1.443

AMERICANA

R. Fernando de Camargo, 895/s 111

DIADEMA

Av. Encarnação, 479

FERNANDÓPOLIS

R. São Paulo, 1.726/s 71

FRANCA

R. Voluntários de Franca, 268

GUARULHOS

R. João Gonçalves, 324

ITAQUAQUECETUBA

R. Padre João Álvares, 176

MARÍLIA

Av. Sampaio Vidal, 82 A

MOGI-GUAÇU

R. Rio Grande do Sul, 32

OSASCO

R. Euclides da Cunha, 266

PINDAMONHANGABA

R. Frederico Machado, 132/s 7 e 8

PIRACICABA

R. Dom Pedro II, 936

POÁ

R. 26 de Março, 55

PRESIDENTE PRUDENTE

R. Casemiro Dias, 910

RIBEIRÃO PRETO

R. Ceará, 968

SANTA BÁRBARA D'OESTE

R. José Bonifácio, 525

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

R. Inácio Ribeiro, 356

SANTO ANDRÉ

R. Gertrudes Lima, 490/cj. 13

SÃO BERNARDO DO CAMPO

R. Imperatriz Leopoldina, 170

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Av. Alberto Andaló, 3.314

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

R. Rubião Jr., 84/s 28

SÃO VICENTE

R. José Bonifácio, 364

SUMARÉ

R. Marcelo Pedroni, 143

VOTUPORANGA

> Capital

- **Av. Águia de Haia, 835**

Cidade AE Carvalho

☎ 6141-3187

- **Estrada de Itaquera, 2.400**

Guaianazes ☎ 6553-1238

- **R. Turiassu, 1.056**

Perdizes ☎ 3672-2628

- **R. Duarte de Azevedo, 199**

Santana ☎ 6978-2403

- **Av. Tiradentes, 1.453**

Metrô Armênia ☎ 3227-1468

- **R. Maria Cândida, 1.185**

Vila Guilherme ☎ 6901-3840

- **R. Vergueiro, 3.027/ 3.019**

Vila Mariana

☎ 5573-8177/8975

- **R. Joaquim Távora, 748**

Vila Mariana ☎ 5573-4596

- **R. Sargento José Spessoto, 25**

Vila Mariana ☎ 5572-1950

- **Av. Cons. Rodrigues Alves,**

1.014 Vila Mariana

☎ 5575-2149

- **Av. Vereador José Diniz, 2.408**

Santo Amaro ☎ 5093-4798

O carro que você precisa

Adaptações veiculares específicas para o tipo de deficiência são exigidas para a concessão da habilitação



FABIO BRAGA

Não seria possível viabilizar o direito de pessoas com deficiência dirigirem seus próprios veículos de forma independente sem adaptações – mecânicas ou eletrônicas – que compensam as limitações de movimento que apresentam. Outras visam facilitar o transporte de passageiros com deficiência para o interior dos autos, minimizando, ou mesmo eliminando, o esforço físico de terceiros nesse sentido. Calcula-se que existam uma centena de produtos com essa finalidade à venda em empresas especializadas em adaptação veicular.

O empresário Carlos Cavenaghi, que é sócio-proprietário de uma delas, explica que existem diversas linhas de adaptação, mas que elas convergem basicamente para três frentes: transporte, para colocar a pessoa e a cadeiras de rodas dentro do carro; autonomia, para permitir o acesso independente ao seu interior; e, finalmente, direção, com o desenvolvimento de equipamentos que auxiliam na condução segura do automóvel. Só a sua empresa adaptou mais de 55 mil veículos em 40 anos de atividade.

No Estado de São Paulo, cerca de 3.000 pessoas com deficiência

Tecnologias disponíveis compensam limitações físicas do condutor

Adaptações

> **Comando manual** - Recurso que transfere os comandos do acelerador e do freio para as mãos do motorista. Por meio de uma alavanca colocada na barra de direção, ele acelera o veículo ao puxá-la e freia quando a movimentação em direção ao volante.

> **Controle de comandos elétricos** - Acoplado à direção, permite acionar todos os recursos elétricos do auto – entre eles setas de sinalização e buzina – através de botões.

> **Embreagem computadorizada** - Necessária para carros não automáticos, simplifica a troca de marchas, que é feita apenas movimentando o câmbio.

> **Freio automático** - Simplifica o ato de parar o veículo, que é feito ao pressionar o botão.

> **Piloto automático** - Semelhante ao instalado em veículos top de linha, mantém a velocidade constante. Indicado para uso em estradas.

> **Transporte** - Produtos como pranchas de transferência, desenvolvidos para facilitar a entrada do motorista ou passageiro no interior do carro.

iniciam o processo de habilitação todos os anos, das quais 70% são aprovadas. Um dos motivos da reprovação é o candidato não ter passado por aulas práticas em autoescola especializada em atender a esse segmento, e que devido a isso não conta com frota dotada das principais adaptações. Segundo a consultora Daniele Almeida, outro motivo é que muitas pessoas que adquiriram deficiências depois de habilitadas desconhecem que devem regularizar a sua situação para continuar dirigindo – trocando a CNH mesmo que ela esteja dentro do prazo de validade. Entre outras providências, têm de incluir as adaptações exigidas para o seu perfil de limitações no automóvel.

Exame em carro adaptado

A prova prática de direção, última etapa do processo de habilitação, é feita no carro da autoescola. Antes do exame final, um perito médico vistoria o veículo e atesta que as adaptações atendem às exigências para o tipo de deficiência apresentada pelo candidato.

Algumas adaptações não impedem que o carro seja conduzido por pessoas que não possuem deficiências, em caso de necessidade. O contrário já não acontece. O motorista com habilitação especial deve dirigir apenas o seu auto, ou outro com adaptações semelhantes às dele.



Sinalizar para estar visível

Uso de adesivo com símbolo internacional de acesso e de cartão DeFis-DSV, exclusivo para pessoas com deficiência física, é essencial para garantir o respeito aos seus direitos

Embora não seja obrigatória, a afixação do Símbolo Internacional de Acesso no parabrisas do veículo pode facilitar a vida do motorista com deficiência. Afinal, é ele que comunica aos demais que aquele carro é conduzido por pessoa com essa condição – ou leva alguém assim.

Dispensar o seu uso, por esquecimento ou por não considerar relevante a sua importância, pode causar situações embaraçosas como a de encontrar bilhetes malcriados de pessoas não conformadas ao ver o automóvel ocupando uma vaga demarcada de uso exclusivo desse público em um shopping center.

A informação sobre o tipo de motorista presente no carro é útil também em situações de emergência, podendo, ainda, ajudar a prevenir acidentes. Por exemplo: no caso de condutores com surdez ou perda auditiva acentuada, de nada adiantaria outro motorista buzinar para dar o aviso de que realizará alguma manobra que pode colocar ambos em risco – ou avisar que são eles a fazê-lo. Se tivesse a chance de ver o símbolo no parabrisas, usaria sinais de luz em vez de tocar a buzina.

Não usar o símbolo internacional de acesso é mais frequente entre quem conduz o carro para

Uma vaga só pra você

“Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção” (Lei 10.098/2000, Cap. II, Art. 7º). A dificuldade para fiscalizar seu cumprimento impede que o benefício seja exercido plenamente pelo público a que se destina. Para mudar o quadro, é preciso divulgar a lei e exigir esse direito.

um familiar com deficiência que não dirige – por impossibilidade motivada por sua condição ou porque não atingiu a idade para requerer a habilitação. Nem todos perceberam ainda que dar visibilidade à presença desse segmento na sociedade é uma forma de impulsionar a sua inclusão e desenvolvimento. E que um simples decalque em um dos vidros do carro contribui para isso.

Placas de identificação de motoristas com surdez, de cor verde, que eram fixadas abaixo das pla-

cas alfanuméricas dos veículos, deixaram de ser usadas. Mas é comum encontrar carros com o Símbolo Internacional de Surdez afixado em um dos vidros.

A sinalização veicular é tão importante quanto a dos espaços de uso comum – nas ruas, estabelecimentos comerciais, empresas, escolas e estações de transporte. E também é uma forma de sinalizar que as pessoas com deficiência estão aptas a dividir as ruas e estradas com os demais motoristas.

Cartão DeFis-DSV

Na cidade de São Paulo, carros que transportam pessoas com deficiência física, permanente ou temporária, podem estacionar em vagas especiais nas vias públicas e zona azul reservadas para esse público. Para usar o benefício, é preciso requerer o Cartão DeFis-DSV no Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV), à Rua Sumidouro, 740, Pinheiros, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, apresentando Formulário de requerimento do Cartão DeFis-DSV e Formulário de atestado médico que comprove a deficiência física ou a mobilidade reduzida temporária.

A fim de garantir o exercício do benefício, o Cartão DeFis-DSV deve ser afixado no painel do veículo, ao lado do cartão Zona Azul. Apesar de ser concedido gratuitamente pelo município, esse novo cartão não dá direito ao uso gratuito de vagas de Zona Azul.



DIRCEU PEREIRA



REPRODUÇÃO

Telefone acessível e Cartão DeFis-DSV: comunicar para informar

O caminho até a compra

Conheça todas as etapas para adquirir o veículo zero km usufruindo do benefício de isenções

Existem, na cidade de São Paulo, concessionárias especializadas na venda de veículos para pessoas com deficiência que contam com mostruário de adaptações, pessoal habilitado em Libras - Língua Brasileira de Sinais para atender a clientes com surdez, vendedores cadeirantes e, principalmente, acessibilidade plena na loja. Há, ainda, duas outras maneiras de adquirir o veículo: na fábrica ou na rede convencional de concessionárias. Em todos esses casos, as adaptações necessárias ao carro novo serão providenciadas junto à empresas que atuam no segmento de serviços.

Antes de escolher o modelo de preferência, porém, pessoas com deficiência física e familiares de deficientes cuja condição os impeça de dirigir (deficiência intelectual, autismo e deficiência visual) devem obter a carta de isenção, que lhes oferecerá o benefício de desconto na compra (leia mais sobre isso na página 8).

Para requerer a vantagem é preciso obter um laudo pericial de serviço médico, público ou particular, vinculado ao SUS – Sistema Único de Saúde atestando a condição da pessoa a ser beneficiada

com a isenção. O segundo passo é solicitar autorização da Receita Federal. Condutores com deficiência física podem, ainda, requerer isenção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e de IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) na Secretaria Estadual da Fazenda.

Com tantos detalhes para cuidar, é essencial ter paciência para cumprir todas as etapas que levam



A compra do carro novo é um longo processo

EVERTON BALLARDIN

à compra do carro novo. Baixando a ansiedade, natural nessa hora, pode-se escolher o carro que mais se adequa às necessidades e ao bolso do comprador. Uma vantagem desse processo é que ele reduz o desejo de comprar por impulso – na maioria das vezes mau conselheiro para negócios. Enquanto espera a tramitação do processo de isenções, o consumidor pode visitar diferentes concessionárias e avaliar não somente os modelos que oferecem como a qualidade do atendimento dispensado a esse perfil de clientela. Uma vez fechada a compra, vocês voltarão a se ver pelo menos até serem cumpridas as revisões do carro.

Quando solicitar outra vez

O direito à compra com isenções visa facilitar a locomoção do público com deficiência – física e sensorial, excetuando a auditiva (leia sobre os motivos na página 8) – e mobilidade reduzida. É uma forma também de compensar a incipiente adaptação do transporte público. Nesse sentido, é um benefício pessoal e intransferível, que pode ser renovado dentro de limites razoáveis. Por isso, o benefício de isenção de IPI (Imposto sobre Produtos

Industrializados) só pode ser solicitado em compras realizadas com intervalo de três anos. Na hipótese de ocorrer algum problema com o carro, como perda total devido a acidente, furto ou roubo, é preciso recolher o imposto e comprovar o sinistro a fim de requerer o gozo do benefício novamente. No caso de a compra anterior ter sido financiada, não será renovado o direito a isenção de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). Antes de comprar, consulte a legislação.

Quando for hora de vender

Seu usado deve estar em bom estado e com as obrigações em dia

Se você está pensando em vender seu carro adaptado para comprar um novo é sinal de que ele tem pelo menos três anos de uso. Esse é o período mínimo exigido para a compra de veículos zero km com o benefício de isenções fiscais (leia mais sobre isso nas páginas 8 e 16). Nesse caso, é importante saber algumas coisas – especialmente se estamos falando de sua primeira venda.

A compra de carros usados não dá direito a isenções de nenhum tipo. Por isso, o preço de venda será equivalente ao de veículos de mesmo tipo e ano de fabricação do modelo com adaptações. É preciso calcular o custo da retirada desses recursos de auxílio à dirigibilidade pelo condutor, se a venda for efetuada a compradores sem deficiência. Se for possível transferi-las para o carro zero novo, a operação evitará novos gastos. Do contrário, a melhor alternativa seria efetuar a venda a motoristas com o mesmo perfil de deficiência – o que exigiria pes-

quisa de potenciais interessados ou conhecimento prévio sobre a quem oferecer o negócio.

Uma vantagem para ambas as partes é que se trata de veículo de único dono, cuja manutenção provavelmente está em dia. Motoristas com deficiência, como é razoável supor, não devem circular com veículos em mau estado.

O bom vendedor, finalmente, deve fazer negócio como se estivesse comprando. Oferece o automóvel com todas as revisões em dia, limpo, com os pneus calibrados e o tanque de combustível cheio. Exatamente como gostaria de recebê-lo.

O que checar

Na hora de entregar o carro ao novo dono, certifique-se de estar com o licenciamento em dia: IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e DPVAT - Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, o seguro obrigatório, pagos. E, claro, nenhuma multa pendente. Com tudo em ordem, o negócio pode ser fechado. O comprador terá até 30 dias para efetuar a transferência de propriedade. Em caso de dúvida, comunique a venda ao órgão de trânsito de sua cidade (consulte o site www.detran.sp.gov.br).